

**RESOLUÇÃO Nº 61/2009**

**DATA: 30 de junho de 2009.**

**EMENTA:** *Institui o Programa Câmara Itinerante no Município de Santa Terezinha de Itaipu – PR.*

**A Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, Aprova:**

**Art. 1º** Fica instituído no Município de Santa Terezinha de Itaipu o Programa ***Câmara Municipal Itinerante***, com o objetivo de integração e atendimento dos munícipes junto às ações do Poder Legislativo.

**Art. 2º** Para regulamentar o projeto Câmara Municipal Itinerante serão utilizados as normas e procedimentos constantes do Anexo Único, que é parte integrante desta Resolução.

**Art. 3º** Os trabalhos da Câmara Itinerante serão organizados e dirigidos pelo Presidente do Poder Legislativo, e na sua ausência por qualquer outro vereador por ele indicado.

**Parágrafo único.** As reuniões da Câmara Itinerante poderão ser realizadas no mesmo período das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal, sem qualquer tipo de interferência direta.

**Art. 4º** As reuniões da Câmara Municipal Itinerante terão caráter informal, no intuito de obter subsídio junto à população de Santa Terezinha de Itaipu para intermediar os seus reais anseios perante o Poder Executivo Municipal ou a quem de direito.

**Art. 5º** A participação dos Vereadores e Servidores da Câmara na execução do Programa instituído por esta Resolução será considerado serviço público relevante.

**Art. 6º** As despesas com a realização deste Programa correrão, no que couber, à conta de dotações próprias, do orçamento anual da Câmara Municipal.

**Art. 7º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Terezinha  
de Itaipu, em 30 de Junho de 2009.

**ANTONIO LUIZ BENDO**

**Presidente**

## **ANEXO ÚNICO**

### **1) Do projeto**

O Projeto “Câmara Municipal Itinerante” é um instrumento da Câmara Municipal, a ser implementado pelo Presidente e demais Vereadores, voltado para a interiorização do Poder Legislativo, de suas atividades e interação com a comunidade, buscando atingir objetivos pré-definidos.

O Programa será desenvolvido durante o ano, podendo ser realizado no período das Sessões Ordinárias, constituindo Reunião Legislativa de Trabalho informal em cada região da cidade. Santa Terezinha de Itaipu será dividida em regiões, cada uma delas recebendo os Vereadores, equipamentos e seu acervo funcional e de informações, para alcançar os seus reais objetivos.

A princípio as regiões a receberem o Projeto são:

- a) Região do Jardim Santa Mônica;
- b) Região do Bairro Parque dos Estados
- c) Região dos Conjuntos Habitacionais (Primavera, José Milioli, Curitiba, Bela Vista, Montreal, Gralha Azul e Horizonte)
- d) Comunidades Rurais da Região Norte (São José)
- e) Comunidades Rurais da Região Sul (Vila Bendo)

### **2) Dos Objetivos**

O Programa “Câmara Itinerante” atingirá diversos objetivos, sendo eles:

- 2.a) Promover a integração entre o Poder Legislativo e a comunidade, abrindo a perspectiva de trabalharem juntos a partir da discussão comum dos problemas que envolvem o Município, com o intuito de encontrar uma solução homogênea;
- 2.b) Popularizar os trabalhos Legislativos, aproximar o contato direto dos Vereadores com a população de cada região urbana e rural;
- 2.c) Propiciar ao Vereador, conhecer de perto o comportamento de cada comunidade, suas reações, opiniões e anseios, propiciando uma intimidade que desemboque em realizações mútuas;
- 2.d) Antever as aspirações populares, visando intervir junto a cada comunidade, como interlocutor no estudo de seus problemas, encaminhando suas propostas aos setores competentes da Administração Municipal.

### **3) Das Regiões Sede**

As sedes e regiões distintas estão identificadas no item “1” de forma a englobar as comunidades com problemas comuns.

#### **4) Da Participação dos Vereadores**

Todos os Vereadores serão convidados a participar das reuniões de trabalho do Programa “Câmara Itinerante”.

Para este fim, poderão usar da palavra durante dez minutos cada um, em cada reunião. Caso seja o Vereador citado por qualquer membro da comunidade, indagado ou se sentir na necessidade de manifestar sua opinião, por motivo de defesa de seu posicionamento ideológico, poderá o mesmo utilizar o prazo máximo de mais dez minutos.

Caso o Presidente da reunião informal e itinerante, perceba que o assunto se distanciou do objetivo principal, poderá dar prosseguimento ao evento, passando a palavra ao próximo munícipe.

#### **5) Da Comunidade e sua participação no Projeto**

Em todas as reuniões de trabalho serão convidadas a participar as lideranças comunitárias, assim como os agentes públicos que residam em cada região, bem como profissionais liberais, empresários, políticas, eclesiásticas, da segurança, judiciárias, autoridades classistas, enfim, os cidadãos (ãs) identificados como agentes ativos das mesmas regiões comunitárias, ficando ao encargo da assessoria da Câmara providenciar os convites para estas pessoas.

#### **6) Da Organização das Reuniões do Projeto**

As reuniões serão organizadas pelo Presidente da Câmara Municipal e sua assessoria, com apoio e participação das entidades representativas dos moradores e das escolas instaladas em cada uma das regiões, cujas direções queiram auxiliar o Poder Legislativo.

A Câmara disponibilizará funcionários assim como equipamentos que serão instalados onde se realizará a Câmara Municipal Itinerante, que deverão estar aptos para auxiliar os Vereadores e participantes do evento, principalmente relacionadas com informações e mecanismos de funcionamento do Poder Legislativo.

Uma equipe da Câmara Municipal composta por Assessores e Diretores indicados pelo Presidente, fará antecipadamente visita ao local definido para a realização do evento, a fim de conhecer suas condições físicas e estruturais, para oportunamente instalar o equipamento e o fornecimento de material necessário.

#### **7) Do Compromisso da Câmara com a Comunidade**

As Reuniões de Trabalho servirão para debater assuntos mais importantes de cada região comunitária, sempre na busca de suas soluções, e na análise global da estrutura de cada região com o intuito de prepará-las para o futuro.

Durante as Reuniões de Trabalho, o Presidente da Câmara poderá solicitar ao Secretário que faça leitura de projetos ou indicações em tramite na Câmara Municipal e que dizem respeito exclusivo aquela comunidade.

No encerramento, de comum acordo entre Vereadores e comunidade, poderá ser marcada nova reunião, cuja data será definida em conjunto, para que a Câmara Municipal, buscando atingir os fundamentos para que foi criado o Programa, retorne ao local com soluções, informações, e enfim, dar ciência aos moradores sobre as providências tomadas para cumprir com suas finalidades.

#### **8) Da Divulgação e Documentação**

Caberá à Assessoria da Câmara dar ampla divulgação e promoção ao Programa “Câmara Municipal Itinerante” na imprensa escrita e falada, bem como registrar, em resumo sucinto, os trabalhos realizados.

#### **9) Das Disposições Finais**

As reuniões serão abertas e encerradas pelo Presidente, que as dirigirá. Estes encontros com as comunidades reunidas serão denominados de **Reuniões de Trabalho**, não contendo caráter deliberativo, e se constituirão em trabalho relevante, sem a percepção de qualquer remuneração.